



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Processo nº 23820.018690/2024-81

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90.012/2025
(Processo Administrativo n.º: 23820.018690/2024-81).

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de **MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE - REPESCAMENTO com o fornecimento de cabos para o item 26 (165292 - Kit de Monitorização de Pressão Invasiva).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/02/2025 às 09:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

E-MAIL: licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) Meses

UASG: 155913

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade, **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU/UFSC)**, sediado(a) na Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade, Florianópolis-SC, CEP 88036-800 , **CNPJ 15.126.437/0034-01, UG-155913**, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de **MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE - REPESCAMENTO com o fornecimento de cabos para o item 26 (165292 - Kit de Monitorização de Pressão Invasiva)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em **Itens**, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido de que trata este item somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de

gestão com a Ebserh.

3.6.3.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.5. *empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;*

3.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil, para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.3 deste Edital.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.10 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da](#)

Constituição:

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item ou grupo;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.4. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Se a execução do objeto envolver a aplicação de normas que impliquem desoneração tributária, a proposta deverá considerar a desoneração.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias a o exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero setenta e cinco por cento)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.20.2.1. empresas brasileiras;

7.20.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.20.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.20.3.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.21. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserh.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.23. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.24. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5. e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecuibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.0.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Quando solicitadas, as amostras deverão estar **devidamente identificadas com o NOME DO**

LICITANTE, O NÚMERO DESTA LICITAÇÃO E O NÚMERO DO ITEM a que se referem na CAIXA ou/ EMBALAGEM conforme ANEXO IV, e serem encaminhadas ao setor do Hospital Universitário indicado pelo Agente da Licitação.

8.11.2. Encaminhar o **CÓDIGO DE RASTREAMENTO** referente à postagem relacionada ao envio de amostras **para o e-mail: licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br**, conforme estipulado no item 4.3.11 do Termo de Referência.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.7. *No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;*

9.23.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL, SEGURIDADE SOCIAL E TRABALHISTA** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA** são os seguintes:

9.25.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.25.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.25.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$
$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$
$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

9.25.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

9.25.2.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.25.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.25.2.5. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25.2.6. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25.2.7. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente.

9.26. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** encontram-se no Termo de Referência.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação

suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.32.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.34.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9.35. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-ufsc/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2024/licitacoes-2024>

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao

Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

- 11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.
- 12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:
- 12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 13.1.2. mantiverem sua proposta original.
- 13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou
 - 13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.
- 13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:
- 13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Será concedido acesso externo ao fornecedor para que o contrato seja assinado no próprio Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicafe, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicafe, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.7. não manter a proposta; e

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-ufsc/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2024/licitacoes-2024>

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.10.1. **ANEXO I** - Termo de Referência e seus respectivos anexos; **SEI - 45296354**

16.10.2. **ANEXO II** - Declaração de Inexistência de Impedimentos; **SEI - 46425549**

16.10.3. **ANEXO III** - Modelo de Ata de Registro de Preço; **SEI - 46425725**

16.10.4. **ANEXO IV** - Modelo de Etiqueta para envio de Amostras; **SEI - 46425803**

16.10.5. **ANEXO V** - Termo de Comodato; **SEI - 46367710**

Florianópolis, 29 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Lisandra Elen Souza Valim de Moura
Chefe da Unidade de Compras e Licitações
HU-UFSC/MEC-EBSERH

Portaria nº 2564, de 20/12/2021 - Boletim 1217-21/12/2021

(assinado eletronicamente)

Rodolfo Amando Schmitz
Gerente Administrativo, em exercício - HU/UFSC-EBSERH
Membro do Colegiado Executivo, em exercício
Portaria-SEI nº 011/2025, de 16/01/2025

(assinado eletronicamente)

Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente
Portaria-SEI/EBSERH nº 86, de 27/03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Elen Souza Valim de Moura, Chefe de Unidade**, em 30/01/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Amando Schmitz, Gerente, Substituto(a)**, em 31/01/2025, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Spyros Cardoso Dimatos, Superintendente**, em 31/01/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46425876** e o código CRC **7610D4E9**.

Referência: Processo nº 23820.018690/2024-81 SEI nº 46425876



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23820.018690/2024-81

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de **MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE - REPESCAGEM com o fornecimento de cabos para o item 26 (165292 - Kit de Monitorização de Pressão Invasiva)**, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.5. [Lei nº 14.133](#), de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.1.6. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.7. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.8. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.1.9. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

2.1.10. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.11. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.12. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.1.13. [Decreto nº 11.462](#), de 21 de março de 2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art.

2.1.14. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.15. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.16. [Decreto nº 10.024](#), de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.1.17. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.18. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.19. Norma - SEI nº 3/2024/SCCEn/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 40700077) - Estabelece os procedimentos e critérios para a realização de pesquisa de preços, visando garantir transparência, eficiência e economia nas contratações realizadas pelas Unidades Hospitalares e Administração Central da Ebserh;

2.1.20. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.1.21. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União para a 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023](#);

2.1.22. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

2.1.23. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);

2.1.24. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.25. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

2.1.26. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

2.2. **Justificativa da contratação:**

2.2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.2.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

2.2.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.2.5. O Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago é vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município Florianópolis e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.2.6. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição de insumos médicos hospitalares, **MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA AO PACIENTE - REPESCAGEM com o fornecimento de cabos para o item 26 (165292 - Kit de Monitorização de Pressão Invasiva)** com o objetivo de repor os estoques no Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.2.7. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a

qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

2.2.8. Portanto, a ausência desses insumos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.

2.2.9. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração à frequência das aquisições, médias de consumo e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade o artigo 3º, do Decreto nº. 11.462/2023.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. Em atendimento ao art. 35º, inciso III, do RLCE 2.0., informamos a descrição da solução como um todo.
- 3.2. A solução visa gerir com competência, agilidade, continuidade e transparência a continuidade das atividades da rede.
- 3.3. Os descritivos dos itens foram revisados conforme o Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde da Rede EBSEH.
- 3.4. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.
- 3.5. O procedimento para a aquisição será conduzido através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura e atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.
- 3.6. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.
- 3.7. A descrição detalhada dos itens consta na tabela a seguir:
- 3.8.

Código MATL	Unidade	Item Licitando	Qtidade Licitando	CODEBSEH	CATMAT	Descrição Completa
162839	CX	1	20	EBS04997	442145	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G, CÂNULA EM AÇO. CANHÃO TRANSLÚCIDO COM ADAPTAÇÃO A EQUIPAMENTO ANESTÉSICO, CÂNULA DE AÇO RETA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, E CAPA PROTETORA. MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO D O PRODUTO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 PEÇAS. (EBS04997) (CATMAT 442145)
177661	CX	2	20	EBS04996	442144	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G, CANULA EM AÇO. CANHÃO TRANSLÚCIDO COM ADAPTAÇÃO A EQUIPAMENTO ANESTÉSICO, CÂNULA DE AÇO RETA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, AFIADO, COM CAPA PROTETORA. MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM IDENTIFIC AÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 PEÇAS. (EBS04996) (CATMAT 442144)
						AGULHA HIPODÉRMICA 25 MM X 0,8 MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CANHÃO TRANSLÚCIDO COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL. CÂNULA DE AÇO RETA, SILICONIZADA, BISEL CURTO, TRIFACETADO E AFIADO, E CAPA PROTETORA. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM ATIVAÇÃO

169893	CX	3	710	EBS00006	397502	UNIMANUAL. MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, ID ENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. CAIXA COM 100 PEÇAS. (CATMAT 397502; EBS00006)
101435	CX	4	5600	EBS12189	397516	AGULHA HIPODÉRMICA 30 MM X 1 MM, SEM SISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CANHÃO TRANSLÚCIDO COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, CÂNULA DE AÇO RETA, SILICONIZADA, BISEL CURTO, TRIFACETADO E AFIADO, E CAPA PROTETORA. MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. CAIXA COM 100 PEÇAS. (CATMAT 397516)
177543	PR	5	4400	EBS11236	436850	BOTA DE PROTEÇÃO TIPO PRO-PÉ CANO ALTO COMPATÍVEL COM NUMERAÇÃO 34 A 44, CANO COM NO MÍNIMO 30 CM EM PLÁSTICO OU EM NÃO TECIDO, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE, SISTEMA DE AJUSTE SEGURO EM EXTREMIDADE SUPERIOR COM ELÁSTICO OU ADESIVO. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, COM ACABAMENTO REGULAR, JUNÇÕES REFORÇADAS QUE MANTENHAM A IMPERMEABILIDADE E A CARACTERÍSTICA ANTIDERRAPANTE EM CONTATO COM UMIDADE. DEVE PROPICIAR CONFORTO, E MOBILIDADE SEGURA, CALÇAMENTO FÁCIL, AJUSTE E UTILIZAÇÃO SEGURA. NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 436850)
165571	UN	6	600	EBS11954	437184	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA 20 G X 32 MM (+/-3 MM), SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CÂNULA EXTERNA EM TEFLON OU SIMILAR BIOCAMPATÍVEL, RADIOPACA, COM PONTA AJUSTADA À AGULHA E COM CAPA PROTETORA. AGULHA EM AÇO COM BÍSEL TRIFACETADO E AFIADO. CANHÃO TRANSLÚCIDO ROSQUEÁVEL. CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, INCOLOR, COM TAMPA PROTETORA. MATERIAL DEVE PROPICIAR TÉCNICA UNIMANUAL PARA INTRODUÇÃO, E SER ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 437184)
177239	UN	7	150	EBS11955	437165	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA 22 G X 28 MM (+/-3 MM), SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CÂNULA EXTERNA EM TEFLON OU SIMILAR BIOCAMPATÍVEL, RADIOPACA, COM PONTA AJUSTADA À AGULHA E CAPA PROTETORA. AGULHA EM AÇO COM BÍSEL TRIFACETADO E AFIADO. CANHÃO TRANSLÚCIDO ROSQUEÁVEL. CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, COM TAMPA PROTETORA. MATERIAL

						DEVE PROPICIAR TÉCNICA UNIMANUAL PARA INTRODUÇÃO, SER ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 437165)
173538	UN	8	3000	EBS00041	441271	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA 24 G X 14 MM (+/- 1 MM) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.. CÂNULA EXTERNA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, RADIOPACA, COM PONTA AJUSTADA À AGULHA E PROTETOR. AGULHA EM AÇO COM BÍSEL TRIFACETADO E AFIADO. CANHÃO TRANSLÚCIDO ROSQUEÁVEL. CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, INCOLOR, COM TAMPA PROTETORA. DEVE PROPICIAR TÉCNICA UNIMANUAL PARA INTRODUÇÃO E PARA O ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 441271; EBS00041)
164499	UN	9	600	EBS08621	438243	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA 24 G X 15 A 20 MM COM EXTENSOR E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CÂNULA EXTERNA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, RADIOPACA, COM PONTA AJUSTADA À AGULHA E PROTETOR. AGULHA EM AÇO COM BÍSEL TRIFACETADO E AFIADO CONECTADA AO MANDRIL RETRÁTIL, ALETA FLEXÍVEL, TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E INCOLOR COM 6 A 7CM X 1MM APROXIMADAMENTE DE LUZ INTERNA, E PINÇA CORTA FLUXO. CONECTOR RÍGIDO EM Y: UMA VIA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE E UMA VIA COM CONECTOR FÊMEA UNIVERSAL E TAMPA PROTETORA. MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 438243)
170401	UN	10	50	EBS02137	437290	CATETER VENOSO CENTRAL 1 VIA, 16 G X 25 A 31CM, SEM DILATADOR, EM POLIURETANO OU SILICONE, FLEXÍVEL, RADIOPACO. USO COM TÉCNICA DE INTRODUÇÃO POR DENTRO DA AGULHA. CONTENDO: AGULHA PARA PUNÇÃO COM CÂNULA RETA SILICONIZADA, BÍSEL TRIFACETADO, AFIADO, CONE FÊMEA ROSQUEÁVEL E CAPA PROTETORA; FIO GUIA; MANGA PROTETORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, INCOLOR, MALEÁVEL; E TALA PARA FIXAÇÃO. MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 0437290; EBS02137)

161573	UN	11	110	EBS00058	437360	CATETER VENOSO CENTRAL COM INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) 1 VIA, 1,9 FR A 2,0 FR X 20CM A 30CM - USO NEONATAL, (CATMAT: 437360) EM SILICONE FLEXÍVEL, RADIOPACO, SEM FIO GUIA, DEMARCADO DE 1 EM 1 CM. ACOMPANHA: AGULHA RETA PARA PUNÇÃO DE 26 A 27 G, EM AÇO, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO E AFIADO; BAINHA INTRODUTÓRIA COM CÂNULA FLEXÍVEL RADIOPACA, SUPERFÍCIE LISA, COM DISPOSITIVO BIPARTIDO E PROTETOR. TODO CONJUNTO DEVERÁ TER FLEXIBILIDADE, DEMARCAÇÃO E FIXAÇÃO SEGURA, PROPICIAR INTRODUÇÃO COM O MÍNIMO DE TRAUMA, SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. O CONJUNTO PODERÁ CONTER: GUILHOTINA/BISTURI OU TESOURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL (CATMAT 437360; EBS00058)
168492	UN	12	50	EBS00062	437360	CATETER VENOSO CENTRAL COM INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) 2 VIAS, 1,9 A 2,0 FR X 30 CM NO MINIMO, NEONATAL EM POLIURETANO OU SILICONE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, DEMARCADO A CADA 1CM, COM IDENTIFICAÇÃO DE VIA PROXIMAL E DISTAL. CONTENDO: AGULHA EM AÇO RETA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO E AFIADO PARA PUNÇÃO; BAINHA INTRODUTÓRIA COM CÂNULA FLEXÍVEL RADIOPACA, SUPERFÍCIE LISA, COM DISPOSITIVO BIPARTIDO E PROTETOR. MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 437360; EBS00062)
14109	UN	13	270	EBS00087	437164	DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA 19 G X 1,8 A 2 CM, COM SISTEMA DE SEGURANÇA. CÂNULA DE AÇO RETA, SILICONIZADA, BISEL CURTO, TRIFACETADO E AFIADO, COM PROTETOR. ALETA FLEXÍVEL E ANATÔMICA, TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE, INCOLOR, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO ENTRE 20 A 32CM, DIÂMETRO INTERNO ENTRE 1,3 E 1,5MM, CONECTOR FÊMEA ROSQUEÁVEL COM TAMPA PROTETORA. MATERIAL RESISTENTE, DE FÁCIL MANUSEIO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 437164; EBS00087)
						EMBALAGEM 80 CM X 80 CM DO TIPO INVÓLUCRO PARA ESTERILIZAÇÃO: CONFECCIONADA EM TECNOLOGIA SMS (SPUNBOND / MELTBLOWN / SPUNBOND) GRAMATURA MÍNIMA DE 60

176516	FL	14	23500	EBS00427	452026	G/M². FOLHA ÚNICA, ESTRUTURA TRILAMINADA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR D'ÁGUA. MATERIAL MALEÁVEL, COM BAIXO EFEITO MEMÓRIA, ANTIESTÁTICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E COM ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MECÂNICA. DEVE POSSUIR BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES COMO: LÍQUIDOS, FLUIDOS ORGÂNICOS, PARTÍCULAS E MICRORGANISMOS E APRESENTAR BARREIRA COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA DE NO MÍNIMO 97% A 98%. ISENTO DE LÁTEX. PROPICIAR ADERÊNCIA DE FITA ADESIVA INDICADORA EXTERNA DE PROCESSO E MANTER-SE ÍNTEGRA DURANTE E APÓS ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM EXTERNA SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. USO HOSPITALAR. (CATMAT 452026; EBS00427)
13080	UN	15	88000	EBS00569	610180	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS MACROGOTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150CM, EM PVC OU SIMILAR, BIOCOMPATÍVEL, TRANSPARENTE, INCOLOR E FLEXÍVEL. PONTA PERFURANTE MULTIAJUSTÁVEL COM TAMPA PROTETORA. CÂMARA DE MACROGOTAS FLEXÍVEL LIBERANDO 20GTS/ML COM FILTRO DE 15 MICRA PARA FLUÍDO E FILTRO BACTERIANO PARA AR. TUBO EXTENSOR COM REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLDANA. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. CONECTOR MACHO COM PROTETOR QUE PERMITA A RETIRADA DO AR DE FORMA ASSÉPTICA, SEM A RETIRADA DA TAMPA PROTETORA. MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 610180; EBS00569).
173874	UN	16	60	EBS14155	609799	EQUIPO PARA BOMBA DE URODINÂMICA 25 CM X 5 MM APROXIMADAMENTE EM PVC OU SIMILAR, FLEXÍVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO URANO II-BP 01- SÉRIE BPI 10281. CONECTORES MACHO E FÊMEA ROSQUEÁVEIS EM EXTREMIDADES. MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 609799)
173873	UN	17	50	EBS00398	396682	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL EM GERAL. CARACTERÍSTICAS: CERDAS EM NYLON RÍGIDAS COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA ENTRE 20 E 25 CM. CABO PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO 13 A 15 CM (C) X 1.9 A 2.0 CM (L) X 1.0 A 1.2 CM (A). CERDAS DE 1,4 CM A 1,6 CM DE COMPRIMENTO DISTRIBUÍDAS EM FILEIRAS PARALELAS NO FORMATO DE NICHOS EM UMA DAS FACES DISTAL, ÁREA DE 1,5 A 2.0 CM (L) X 7 A 8 CM (C). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO

						PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 396682; EBS00398)
12840	UN	18	58000	EBS00563	459685	EXTENSOR 2 VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL, USO ADULTO, DIAMETRO INTERNO DE 2,5 MM A 3,0MM X 15 A 25 CM(C), EM PVC OU SIMILAR, BIOCOMPATÍVEL, TRANSPARENTE, INCOLOR, E FLEXÍVEL. CONTENDO: PINÇA CORTA-FLUXO NAS 2 VIAS; CONECTOR MACHO NÃO ROSQUEÁVEL, QUE PERMITA A RETIRADA DO AR DE FORMA ASSÉPTICA, SEM A RETIRADA DA TAMPA PROTETORA; CONECTORES FÊMEA ROSQUEÁVEIS COM TAMPAS PROTETORAS. MATERIAL DE VE SER COMPATÍVEL COM PRESSÃO EXERCIDA POR BOMBA INFUSORA, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE (CATMAT 459685; EBS00563).
161679	UN	19	4600	EBS09588	279512	FILTRO HIDRÓFOTO 0,2 MICRA E 0,5 MICRA, PARA PREPARO DE MEDICAÇÃO CITOTÓXICA. MATERIAL QUIMICAMENTE INERTE (ISENTO DE PVC), EM POLIURETANO OU SIMILAR, BIOCOMPATÍVEL . FILTRO DE 0,2MICRA PARA RETENÇÃO DE AEROSSÓIS E BACTÉRIAS/FUNGOS, E DE 0,5MICRA PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. ESTRUTURA RÍGIDA, COM CONEXÃO FÊMEA E LANCETA PERFURANTE, E TAMPAS PROTETORAS. DEVE IMPEDIR A LIBERAÇÃO DE AEROSSÓIS DURANTE O PREPARO, PROPICIAR EQUILÍBRIO DE PRESSÃO E APROVEITAMENTO TOTAL DAS DROGAS MULTIDOSES. MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 279512; EBS09588)
160064	UN	20	3500	EBS01952	291921	FITA ADESIVA CREPE, LARGURA 18 MM (+/- 2 MM) X 50 M (NO MÍNIMO) À BASE DE FIBRA DE CELULOSE DEVE PROPICIAR ESCRITA COM PRINTABILIDADE ADEQUADA, E 100% DE APROVEITAMENTO DO ROLO. EMBALAGEM SEGURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 291921; EBS01952)
160778	RL	21	1200	EBS00408	332343	FITA ADESIVA ZEBRADA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR INDICADOR QUÍMICO CLASSE I DIMENSÕES MÍNIMAS DE 18 MM X 30 M COR BEGE, INDICADA PARA ADERIR A UMA VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDO NÃO TECIDO (SMS), TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL, RESISTENTE À TEMPERATURA DE AUTOCLAVAGEM DE 121°C ATÉ 134°C, E APÓS A AUTOCLAVAGEM APRESENTAR NO MÍNIMO 3 LISTRAS BEM IDENTIFICÁVEIS A CADA 5 CM DE FITA, APRESENTAR CONSISTÊNCIA EM SUA FIXAÇÃO ANTES E APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT

						332343; EBS00408).
117382	UN	22	13300	EBS02138	428628	GORRO CIRÚRGICO MASCULINO BRANCO, AZUL OU VERDE. EM NÃO TECIDO MICROPERFURADO, FORMATO ANATÔMICO, COM SISTEMA DE AJUSTE NA PARTE POSTERIOR. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, MACIO, ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, E IRRITANTES DÉRMICOS, PROPICIAR CONFORTO, PROTEÇÃO E UTILIZAÇÃO SEGURA. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE E LOTE, DEVENDO CONTER 50 A 100 PEÇAS. (CATMAT 428628; EBS02138)
179485	UN	23	750	EBS12197	452512	INFUSOR ELASTOMÉRICO PORTÁTIL E DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 100 ML E FLUXO PRÉ-DEFINIDO DE 2 ML/H, PARA ADMINISTRAÇÃO DE QUIMIOTERÁPICOS COMPOSTOS POR: RESERVATÓRIO ELASTOMÉRICO COM MEMBRANA INTERNA SINTÉTICA, ISENTA DE LÁTEX E CAPA PROTETORA EXTERNA MALEÁVEL EM PVC OU SIMILAR; VÁLVULA PARA PREENCHIMENTO EM SISTEMA FECHADO, COM CONEXÃO ROSQUEÁVEL PARA ACESSO DE SERINGA SEM AGULHA, E TAMPA PROTETORA; LINHA DE INFUSÃO, CONECTADA AO RESERVATÓRIO, ISENTA DE DEHP, INCOLOR, TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 115CM, FILTRO DE 1,2 MICRA PARA PARTÍCULAS, FILTRO DE AR, PINÇA CORTA FLUXO E DISPOSITIVO REGULADOR DE FLUXO, E PONTA DISTAL COM CONEXÃO ROSQUEÁVEL, PARA AJUSTE AO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, COM TAMPA PROTETORA. ACOMPANHA BOLSA, TIPO POCHETE, DE TECIDO MACIO, PARA ACOMODAR O INFUSOR JUNTO AO PACIENTE.
179487	UN	24	40	EBS12195	452512	INFUSOR ELASTOMÉRICO PORTÁTIL E DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 250 ML A 300 ML E FLUXO PRÉ-DEFINIDO DE 2 ML/H, PARA ADMINISTRAÇÃO DE QUIMIOTERÁPICOS COMPOSTOS POR: RESERVATÓRIO ELASTOMÉRICO COM MEMBRANA INTERNA SINTÉTICA, ISENTA DE LÁTEX E CAPA PROTETORA EXTERNA MALEÁVEL EM PVC OU SIMILAR; VÁLVULA PARA PREENCHIMENTO EM SISTEMA FECHADO, COM CONEXÃO ROSQUEÁVEL PARA ACESSO DE SERINGA SEM AGULHA, E TAMPA PROTETORA; LINHA DE INFUSÃO, CONECTADA AO RESERVATÓRIO, ISENTA DE DEHP, INCOLOR, TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 115CM, FILTRO DE 1,2 MICRA PARA PARTÍCULAS, FILTRO DE AR, PINÇA CORTA FLUXO E DISPOSITIVO REGULADOR DE FLUXO, E PONTA DISTAL COM CONEXÃO ROSQUEÁVEL, PARA AJUSTE AO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, COM TAMPA PROTETORA. ACOMPANHA BOLSA, TIPO POCHETE, DE TECIDO MACIO, PARA ACOMODAR O INFUSOR JUNTO AO PACIENTE.

179486	UN	25	330	EBS12198	452512	INFUSOR ELASTOMÉRICO PORTÁTIL E DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 250 ML A 300 ML E FLUXO PRÉ-DEFINIDO DE 5 ML/H PARA ADMINISTRAÇÃO DE QUIMIOTERÁPICOS COMPOSTOS POR: RESERVATÓRIO ELASTOMÉRICO COM MEMBRANA INTERNA SINTÉTICA, ISENTA DE LÁTEX E CAPA PROTETORA EXTERNA MALEÁVEL EM PVC OU SIMILAR; VÁLVULA PARA PREENCHIMENTO EM SISTEMA FECHADO, COM CONEXÃO ROSQUEÁVEL PARA ACESSO DE SERINGA SEM AGULHA, E TAMPA PROTETORA; LINHA DE INFUSÃO, CONECTADA AO RESERVATÓRIO, ISENTA DE DEHP, INCOLOR, TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 115CM, FILTRO DE 1,2 MICRA PARA PARTÍCULAS, FILTRO DE AR, PINÇA CORTA FLUXO E DISPOSITIVO REGULADOR DE FLUXO, E PONTA DISTAL COM CONEXÃO ROSQUEÁVEL, PARA AJUSTE AO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, COM TAMPA PROTETORA. ACOMPANHA BOLSA, TIPO POCHETE, DE TECIDO MACIO, PARA ACOMODAR O INFUSOR JUNTO AO PACIENTE.
165292	UN	26	1300	EBS05349	456767	KIT MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA, USO ADULTO, EM POLIPROPILENO OU SIMILAR, BIOCOMPATÍVEL, TRANSPARENTE E INCOLOR. CONTENDO: EQUIPO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E FILTRO PARA SOLUÇÃO; PINÇA REGULADORA DE FLUXO, E CONECTOR MACHO ROSQUEÁVEL; TRANSDUTOR DE PRESSÃO COM FLUXO CONSTANTE DE 3ML/H, TRANSLÚCIDO, COM VÁLVULA DE FLUXO RÁPIDO PARA L AVAGEM DO SISTEMA, VIASDE ENTRADA E SAÍDA COM CONECTORES ROSQUEÁVEIS, 2 TORNEIRINHAS DE 2 VIAS COM CONECTORES ROSQUEÁVEIS E TAMPA PROTETORA E CONECTOR PARA O MONITOR; DUAS EXTENSÕES DE BAIXA COMPLACÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE1 50CM. MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE.
25836	UN	27	600	EBS08780	333633	LÂMINA DE BISTURI Nº 10, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO, AFIADA E ADAPTÁVEL A CABO DE BISTURI. ODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ISENTA DE REBARBAS E OXIDAÇÃO, PROPICIAR CORTE PRECISO E SEGURO, COM ADAPTAÇÃO FÁCIL E SEGURA AO CABO DE BISTURI. ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE E SEGURA, COM PROTEÇÃO INTERNA PREVENINDO PERFUR AÇÃO E GARANTINDO MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E RMS. (CATMAT 333633; EBS08780)
						LÂMINA DE BISTURI Nº 15, EM AÇO CARBONO, AFIADA E ADAPTÁVEL A

25810	UN	28	9400	EBS00632	273178	CABO DE BISTURI. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ISENTA DE REBARBAS E OXIDAÇÃO, PROPICIAR CORTE PRECISO E SEGURO, COM ADAPTAÇÃO FÁCIL E SEGURA AO CABO DE BISTURI. ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE E SEGURA, COM PROTEÇÃO INTERNA PREVENINDO PERFU RAÇÃO E GARANTINDO MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E RMS. (CATMAT 273178; EBS00632)
25801	UN	29	5800	EBS00633	313629	LÂMINA DE BISTURI Nº 20, EM AÇO CARBONO, AFIADA E ADAPTÁVEL A CABO DE BISTURI. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ISENTA DE REBARBAS E OXIDAÇÃO, PROPICIAR CORTE PRECISO E SEGURO, COM ADAPTAÇÃO FÁCIL E SEGURA AO CABO DE BISTURI. ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE E SEGURA, COM PROTEÇÃO INTERNA PREVENINDO PERFU RAÇÃO E GARANTINDO MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E RMS. (CATMAT 313629; EBS00633)
180801	PR	30	600	EEBS02266	620095	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE NEOPRENE, SEM LÁTEX, LIVRE DE ACELERADORES QUÍMICOS. PACOTE COM 1 PAR. COMPOSIÇÃO NEOPRENE (POLICLOROPRENO), SEM LÁTEX, SEM PÓ, 100% LIVRE DE ACELERADORES QUÍMICOS. TAMANHO 6,5. LUVA ESTÉRIL. REFERÊNCIA: GAMMEX, NON-LATEX SENSITIVE, EMPRESA ANSELL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. (CATMAT 620095). MATERIAL DE USO EXCLUSIV O NO UBCME CONFORME PROCESSO SEI 23820.008708/2021-93
176394	PR	31	4100	EBS05569	620074	LUVA CIRÚRGICA Nº 6.0, DE LÁTEX NATURAL. FORMATO ANATÔMICO E COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 26 CM (C) COM BAINHA ARREDONDADA REFORÇADA. LÂMINA DE LÁTEX COM TEXTURA REGULAR, RESISTENTE, ISENTA DE FUROS, DEFORMAÇÕES, RESÍDUOS, IMPUREZA E DE IRRITANTES DÉRMICOS. TODO MATERIAL DEVE PROPICIAR BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, AJUST E ANATÔMICO ADEQUADO, CALÇAMENTO FÁCIL E SEGURO,E PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA. ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INTERNA COM IDENTIFICAÇÃO D. E E., DEVENDO PROPICIAR FÁCIL CALÇAMENTO ASSÉPTICO. EMBALAGEM EXTERNA COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIAA SSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 620074; EBS05569)
						LUVA CIRÚRGICA SINTÉTICA Nº 6.5, ISENTA DE LÁTEX E DE PÓ LUBRIFICANTE. FORMATO ANATÔMICO E COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 26 CM (C) COM BAINHA ARREDONDADA

173072	PR	32	600	EBS02266	620095	REFORÇADA. LÂMINA DE BORRACHA SINTÉTICA COM TEXTURA REGULAR, RESISTENTE, ISENTA DE FUROS, DEFORMAÇÕES, RESÍDUOS, IMPUREZA E DE IRRITANTES DÉRMICOS E AGENTES ALERGIZANTES. TODO MATERIAL DEVE PROPICIAR BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, AJUSTE ANATÔMICO ADEQUADO, CALÇAMENTO FÁCIL E SEGURO, E PERMITIR MANUSEIO E UTILIZAÇÃO SEGURA. ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INTERNA COM IDENTIFICAÇÃO D. E E., DEVENDO PROPICIAR FÁCIL CALÇAMENTO ASSÉPTICO. EMBALAGEM EXTERNA COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 620095; EBS02266)
178100	UN	33	30	EBS01967	241163	MARCADOR PERMANENTE PARA TERMODESINFECTADORA TIPO CANETA PONTA DE 0,8 A 1,0 MM, COR PRETA PARA ESCRITA EM PLÁSTICO, VIDRO E METAL. TINTA A BASE DE PIGMENTOS, COM MARCAÇÃO RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS E ABUNDANTE QUANTIDADE DE ÁGUA, RESISTINDO AOS PROCESSOS DE TERMODESINFECÇÃO NA TEMPERATURA MÁXIMA DE 85 °C. PONTA METÁLICA, CORPO EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE E COM SUPERFÍCIE LISA. DEVE APRESENTAR TECNOLOGIA DE MISTURA E APLICAÇÃO DA TINTA DE FORMA HOMOGÊNEA, SECAGEM RÁPIDA DE NO MÁXIMO 1 MINUTO, BAIXO ODOR, ATÓXICA. EMBALAGEM DEVE TER ROTULAGEM EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ONDE DEVEM CONSTAR COMO CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, NUMERAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (CATMAT 241163; EBS01967)
170542	UN	34	618600	EBS00474	485312	MÁSCARA CIRÚRGICA BRANCA TRIPLA CAMADA COM ALÇAS ELÁSTICAS, BFE MÍNIMA DE 95%, EM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO. CLIPE NASAL DE MATERIAL MALEÁVEL, AJUSTÁVEL AOS CONTORNOS DO NARIZ E BOCHECHAS. ALÇAS ELÁSTICAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO, RESISTENTE A TRAÇÃO. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ISENTO DE RESÍDUOS, IMPUREZAS, IRRITANTES DÉRMICOS, DE AGENTES TÓXICOS E ALERGIZANTES, INODORO, CONFORTÁVEL, POSSUIR ACABAMENTO REGULAR, PROPICIAR AJUSTE FÁCIL E SEGURO, MANTENDO OS CONTORNOS DO NARIZ E BOCHECHAS. NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, HOSPITALAR. EMBALADAS DE FORMA SEGURA E ACONDICIONADAS EM CAIXAS, RESISTENTES E DE FÁCIL MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE, COM 50 A 100 UNIDADES. DEVE APRESENTAR RMS E/OU LAUDOS CONFIRMANDO CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONFORME NBR 15052/2004 (EBS00474) CATMAT 485312
						OCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA

171596	UN	35	380	EBS06284	275474	IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES. PARA SOBREPOSIÇÃO A ÓCULOS DE GRAU ARMAÇÃO COM PROTEÇÃO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 0,5 CM E PROTEÇÃO LATERAL. HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO. LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO INCOLOR, AMPLA VISÃO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE E RESISTENTE A RANHURAS. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE A AGRESSORES MECÂNICOS E QUÍMICOS, DE FÁCIL MANUS EIO E HIGIENIZAÇÃO, PROPORCIONAR CONFORTO, AJUSTE ADEQUADO AO ROSTO E VEDAÇÃO SEGURA CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE. EMPRESA DEVE APRESENTAR DOCUMENTOS E/OU LAUDOS (QUA NDO APLICÁVEL) CONFIRMANDO CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL E CA. (CATMAT 275474; EBS06284)
165291	UN	36	1200	EBS02103	439636	SERINGA BICO CATETER 50 A 60 ML, PARA USO EM LIPOASPIRAÇÃO, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE E INCOLOR. CILINDRO SILICONIZADO COM ANEL DE RETENÇÃO, BICO COM TAMPA PROTETORA, FLANGE ANATÔMICA, ESCALA SUBDIVIDIDA EM NO MÁXIMO 1ML E NUMERADA NO MÁXIMO DE 10 EM 10ML. ÊMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE AJUSTE PRECISO, DESLIZE SUAVE, E PONTO DE PRESSÃO ANATÔMICO. MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. DEVE SER COMPATÍVEL COM TRAVA UTILIZADA NA INSTITUIÇÃO. (CATMAT 439636; EBS02103)
170415	UN	37	1600	EBS05143	439651	SERINGA PARA INSULINA 0,3 ML, PARA 30 UNIDADES (U-100), AGULHA FIXA DE 6 A 8 MM X 0,25 A 0,30 MM, SEM ESPAÇO PERDIDO, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. EM POLIPROPILENO/POLICARBONATO OU SIMILAR BIOCOMPATIVEL. CILINDRO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, INCOLOR, COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE ANATÔMICA, ESCALA SUBDIVIDIDA DE 1 EM 1UI, E NUMERADA NO MÁXIMO DE 5 EM 5 UN. ÊMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE AJUSTE PRECISO, DESLIZE SUAVE, E PONTO DE PRESSÃO ANAT ÔMICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO. MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTA DE LÁTEX, ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM SEGURA, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE (CATMAT 439651)
						SERINGA PARA INSULINA 0,5 ML, PARA 50 UNIDADES (U-100), AGULHA FIXA DE 6 A 8 MM X 0,25 A 0,30 MM, SEM ESPAÇO PERDIDO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EM POLIPROPILENO/POLICARBONATO OU

161188	UN	38	58900	EBS05211	439652	SIMILAR BIOCOMPATÍVEL. CILINDRO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, INCOLOR, COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE ANATÔMICA, ESCALA SUBDIVIDIDA DE 1 EM 1UI E NUMERADA NO MÁXIMO DE 5 EM 5 UN. ÊMBOLO COM PISTÃO DE VEDAÇÃO DE AJUSTE PRECISO, DESLIZE SUAVE, E PONTO DE PRESSÃO ANATÔMICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO. MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTA DE LÁTEX, ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CAT MAT 439652)
17698	UN	39	9600	EBS00588	457480	TORNEIRINHA 3 VIAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COMPATÍVEL COM PRESSÃO EXERCIDA POR BOMBA INFUSORA EM POLICARBONATO/POLIAMIDA OU SIMILAR BIOCOMPATÍVEL, TRANSÚCIDO. DUAS CONEXÕES FÊMEA ROSQUEÁVEIS, E UMA CONEXÃO MACHO ROSQUEÁVEL, COM TAMPAS PROTETORAS EM TODAS AS VIAS. DISPOSITIVO PARA COMANDO COM INDICAÇÃO DE FLUXO EM FORMATO ANATÔMICO. MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTA DE LÁTEX, ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 457480; EBS00588).
17680	UN	40	268700	EBS00479	428620	TOUCA HOSPITALAR, ELÁSTICO EM TODA VOLTA, EM NÃO TECIDO POLIPROPILENO MICROPERFURADA, MACIA, SEM IRRITANTES DÉRMICOS, ATÓXICA, INODORA, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO, PROTEGENDO ADEQUADAMENTE PROFISSIONAIS COM CABELOS CURTOS E LONGOS. NÃO É STÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE, COM NO MÁXIMO 100 PEÇAS. (CATMAT 428620; EBS00479)
180831	UN	41	560000	EBS00009	397524	AGULHA HIPODÉRMICA 38 A 40 MM X 1,2 MM, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CANHÃO TRANSLÚCIDO COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, CÂNULA DE AÇO RETA, SILICONIZADA, BISEL CURTO, TRIFACETADO E AFIADO, E CAPA PROTETORA. MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 397524, EBS000009)

3.9. O quantitativo de cada item foi definido em conjunto com a área técnica responsável, com base no histórico de consumo registrado no Sistema de Administração de Materiais da instituição, acrescido de margem de segurança a fim de evitar desabastecimento em caso de eventuais aumentos de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e está disponível por meio dos processos SEI 23820.016399/2023-97, 23820.005400/2024-39, 23820.016395/2023-17 e 23820.016398/2023-42.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

4.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

4.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

4.1.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

4.1.4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

4.1.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

4.1.6. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

4.1.7. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.1.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

4.2. Proposta:

4.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

4.2.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.

4.2.5. Não será aceita proposta com faturamento mínimo.

4.3. Amostras:

4.3.1. O HU-UFSC/EBSERH se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.3.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

4.3.3. O prazo poderá ser prorrogado quando apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do HU-UFSC/EBSERH.

4.3.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

4.3.5. A quantidade das amostras deverá seguir o que consta na solicitação pelo Agente de Licitação, via chat, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.

4.3.6. Caso necessário, o HU-UFSC/EBSERH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens

propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

4.3.7. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- d) Representante: nome, telefone e e-mail.

4.3.8. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

4.3.9. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.3.10. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico ucl.hu-ufsc@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

4.3.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão;
- f) Data do envio.

4.3.12. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

4.3.13. Serão avaliados os seguintes quesitos:

- a) Dentre as características físicas, será avaliado a composição, coloração, dimensão/medidas, textura, flexibilidade. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos, odor, impurezas, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.
- b) Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; resistência e legibilidade das informações impressas; ajustes seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.
- c) Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnica. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, entre outros, quando aplicáveis. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

4.3.14. As características físicas, de desempenho e requisitos legais serão avaliadas de forma sistemática através de instrumento de avaliação próprio e específico para cada produto, disponibilizados através do link <http://www.hu.ufsc.br/numae/material/index>. O material com parecer técnico positivo prévio será dispensado de avaliação pela instituição, salvo na ocorrência de evento adverso e/ou queixa técnica relacionadas ao material. Para tanto, a empresa deverá informar detalhadamente marca, fabricante, modelo e ou referência, Registro do Ministério da Saúde e/ou CA, entre outros, quando aplicável, no sistema eletrônico comprasnet. Para os materiais cotados que apresentem parecer técnico negativo prévio dentro de um prazo de 2 anos na instituição, só será realizada nova análise técnica do produto através do encaminhamento de documento do fabricante/importador confirmando alterações no mesmo.

4.3.15. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência

Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

4.3.16. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

4.3.17. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Instituição, podendo subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

4.3.18. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

4.3.19. É vedado o fornecimento extra institucional de pareceres técnicos referentes aos produtos testados no HU/UFSC/EBSERH, exceto se formalmente solicitado pela empresa detentora do registro do produto ou pelo representante legal.

4.3.20. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

4.3.21. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

4.3.22. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

4.3.23. O endereço para envio das amostras será indicado pelo Agente de Licitação, via chat.

4.3.24. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica de suporte é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

4.3.25. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

4.3.26. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

4.3.27. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail ucl.hu-ufsc@ebserh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.

4.3.28. A análise do item 26 (kit de monitorização de pressão invasiva) deve ser direcionada ao STEC/DLIH/GAD/HU-UFSC (A/C Leo Fabrício Pereira)

4.3.29. A análise dos itens 23, 24 e 25 (infusores elastoméricos) deve ser direcionada à UDIS/SFH/DADT/GAS/HU-UFSC (A/C Cristiano Alvares de Araújo)

4.3.30. A análise do item 30 deverá ser direcionada à UBCME/STDT/DADT/GAS/HU-UFSC (A/C Taise Raupp)

4.4. **Comodato**

4.4.1. A empresa vencedora do item 26 - kit de monitorização de pressão invasiva deverá fornecer para este HU, em regime de comodato, os seguintes itens:

- a) Cabos com identificação única, ajustáveis aos seguintes monitores: Dixtal (14 cabos); Mindray Benevion T8 e N15 (15 cabos); GE - modelo B650 (04 cabos); Polígrafo TEB - modelo SP12 (02 cabos); Nihon Koden Life Scope (52 cabos); Drager Vista-120 (06 unidades), com suas respectivas placas e suportes.

4.5. **Das obrigações da COMODANTE (FORNECEDOR):**

4.5.1. Fornecer o(s) equipamento(s) novos, para primeiro uso, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.5.2. Fornecer todo conjunto de insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos.

4.5.3. Fornecer e instalar, caso necessário, estabilizadores e/ou transformadores de tensão compatíveis com a potência dos equipamentos de impressão; a) A tensão da rede elétrica do Hospital é de 220 volts.

4.5.4. No caso da instalação de estabilizadores/transformadores, é de responsabilidade da **COMODANTE** garantir a fixação e identificação dos cabos, de modo a evitar que equipamentos sejam ligados em tensão incorreta em eventuais deslocamentos/desinfecções realizados pelo Serviço de Higienização.

4.5.5. A cada equipamento retirado para a prestação de serviços de assistência técnica, um outro equipamento reserva de mesma marca e modelo deverá ser disponibilizado até que o equipamento em manutenção retorne à instituição. A entrega do equipamento reserva deverá ser acompanhada de documento técnico ou ordem de serviço comprovando a funcionalidade deste.

4.5.6. Os treinamentos serão realizados quando da instalação do equipamento e, também por solicitação da COMODATÁRIA, a qualquer tempo.

- 4.5.7. A **COMODANTE** será responsável por prover quaisquer materiais e recursos necessários ao treinamento.
- 4.5.8. O treinamento será voltado aos usuários, nos turnos matutino, vespertino e noturno, para conhecimento das operações básicas do equipamento.
- 4.5.9. Junto ao treinamento referente ao uso do equipamento, os usuários da CONTRATANTE deverão receber as instruções necessárias para realização de chamados técnicos.
- 4.5.10. As manutenções preventivas e corretivas deverão ser executadas exclusivamente pela CONTRATADA, sendo isentas de qualquer ônus adicional à COMODATÁRIA;
- 4.5.11. A **COMODANTE** deverá informar o período adequado para manutenção preventiva em todos os equipamentos, de forma a atender às recomendações do fabricante dos equipamentos visando à manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a mantê-los em plena capacidade produtiva;
- 4.5.12. A **COMODANTE** deverá realizar manutenção corretiva sempre que necessário, seja por desgaste, bloqueio ou quebra do equipamento, ou ainda por falhas ou defeitos nas cópias/impressões (riscos, áreas brancas, etc);
- 4.5.13. As solicitações de manutenções corretivas, chamados técnicos, serão requisitadas pela COMODATÁRIA, por meio de ferramenta disponível pela internet, ou contato telefônico.
- 4.5.14. A **COMODANTE** fornecerá calendário de manutenção preventiva do equipamento, previamente elaborado e entregue juntamente com o equipamento, bem como efetivá-lo nas datas previstas no cronograma.
- 4.5.15. O atendimento de chamados técnicos será executado por técnicos da COMODATÁRIA, remotamente, dentro de 24 horas, ou presencialmente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.5.16. A entrega do equipamento deverá ocorrer **em conjunto a primeira Autorização de Fornecimento**, no Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - HU-UFSC, endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina - CEP: 88036-800, horário de 08h às 18h, em dia útil.
- 4.5.17. Providenciar, às suas expensas, a entrega, instalação, desinstalação, remoção e assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento do(s) equipamento(s) comoditados, por meio de técnico(s) habilitado(s) e devidamente registrado(s) nos respectivo(s) conselho(s), sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a Comodatária.
- 4.5.18. Indicar, formalmente, quando da assinatura do contrato o nome, telefone e e-mail do responsável técnico, com poderes de representante legal ou preposto para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do contrato.
- 4.5.19. Prestar manutenção preventiva e/ou corretiva, bem como realizar a reposição de peças danificadas pelo uso normal dos equipamentos, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA.
- 4.5.20. Responsabilizar-se pelo fornecimento de suprimentos adicionais necessários para o total e perfeito funcionamento do equipamento sem qualquer custo.
- 4.5.21. Apresentar Manuais de Operação de equipamento em português.
- 4.5.22. Assegurar o bom funcionamento do equipamento.
- 4.5.23. Relatar à COMODATÁRIA toda e qualquer irregularidade observada nas instalações dos equipamentos.
- 4.5.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da COMODATÁRIA.
- 4.5.25. Responder exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado à COMODATÁRIA e a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.5.26. A (s) empresa (s) contratada (s) ficam obrigada (s) a emitir nota fiscal de remessa de bem por conta de contrato de comodato, ou outra natureza de operação equivalente, para a formalização da entrega destes equipamentos no HU, bem como nota fiscal de recolhimento do comodato, ao final da vigência contratual, ou quando do esgotamento dos clips no HU-UFSC/EBSERH.

4.6. **Das obrigações da COMODATÁRIA (HU/UFSC):**

- 4.6.1. Usar e administrar o equipamento como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição à COMODANTE, não podendo, cedê-lo(s) a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita da COMODANTE.
- 4.6.2. Não prestar por si ou por intermédio de terceiros, reparos ou consertos no(s) equipamento(s), confiando sempre à COMODANTE todo e qualquer serviço de reparo e assistência técnica ao(s) equipamento(s) ora dado(s) em Comodato.
- 4.6.3. Guardar e conservar em perfeitas condições de uso, asseio e segurança o equipamento em Comodato.
- 4.6.4. Utilizar o equipamento em Comodato exclusivamente em seu estabelecimento. Em caso de mudança, comunicar à COMODANTE o novo local para seu exame, concordância e providências para instalação, que também se

dará sem qualquer custo à COMODATÁRIA.

4.6.5. Não efetuar quaisquer modificações ou transformações no equipamento, sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

4.6.6. Comunicar à COMODANTE, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento em comodato, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da COMODANTE, através de comissão/servidor/funcionário especialmente designado.

4.6.8. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela COMODANTE, em qualquer época, quanto à instalação e manutenção do equipamento.

4.6.9. Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio, furto ou roubo do referido equipamento em comodato, a COMODATÁRIA deverá restituir à COMODANTE pelas perdas e danos, o valor total dos bens na época do fato, mediante devida pesquisa de mercado e juntada de orçamentos, observado sempre o desconto relativo à depreciação do bem.

4.6.10. Permitir o acesso do pessoal autorizado pela COMODANTE, para inspeção e/ou reparo do equipamento, previamente ajustado entre as partes.

4.6.11. Cumprir as condições acordadas no Termo de Comodato.

4.6.12. Exigir o regular cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pela COMODANTE.

5. **FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. Será adotada a forma de fornecimento por entrega parcelada, com fornecimento de acordo a necessidade do HU/UFSC.

6. **FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO**

6.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses.

6.2. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

6.3. Em relação ao item 26, que envolve a obrigação de fornecimento em regime de COMODATO, será pactuado Termo de Comodato.

6.4. A vigência do Termo de Comodato terá início na data da sua assinatura e encerrará 12 (doze) meses depois, salvo nos casos em que a instituição ainda possuir estoque dos respectivos itens, situação esta que ensejará a permanência dos equipamentos disponibilizados, até que todo o estoque derivado da ATA, seja consumido.

6.5. A Comodante fica impedida de retirar os equipamentos disponibilizados em Regime de Comodato antes do término da vigência do Termo de Comodato ou, conforme previsto no item 6.4 supra, enquanto existirem estoques dos respectivos itens.

7. **EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. **Emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento:**

7.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Autorização de Fornecimento, respeitados os quantitativos por participante, conforme edital.

7.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão das Autorizações de Fornecimento:

7.1.3. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Autorização de Fornecimento por fornecedor;

7.1.4. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional.

7.2. **Prazos de entrega:**

7.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de **15 (quinze) DIAS CORRIDOS**, sendo contado após recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do HU-UFSC/EBSERH, no endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina - CEP: 88036-800, das 08h00 às 17h00, em dias úteis.

7.3. **Condições de entrega:**

7.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Autorização de Fornecimento e o número da Nota de Empenho

correspondentes, além de informações como: marca, nome comercial do produto, nome do fabricante, data de validade, número do lote e a quantidade correspondente a cada lote e o número do registro/cadastro ANVISA ou Ministério da Saúde, quando aplicável.

7.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

7.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

7.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

7.3.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

7.3.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.3.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

7.3.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

7.3.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

7.3.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

7.3.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

7.3.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

7.3.13. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

7.4. **Recebimento provisório:**

7.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para posterior encaminhamento ao recebimento definitivo.

7.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste pedido e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação (por escrito), às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.5. **Recebimento definitivo:**

7.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

7.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. **Fiscalização:**

7.6.1. Nos termos do Regulamento e Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da

legislação pertinente e será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.6.2. Os contratos serão acompanhados e fiscalizados por representantes da Ebserh, sendo facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

7.6.3. O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do HU-UFSC/EBSERH ou de seus agentes.

7.6.4. O fornecimento dos materiais será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do HU-UFSC/EBSERH, que avaliará a entrega dos materiais e notificará a empresa quando do descumprimento das condições definidas neste termo de referência e no Edital.

7.6.5. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização, deverá proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo, com respectivo ateste das Notas Fiscais, somente após ter sido verificada a conformidade da entrega dos bens.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

8.1.1. O pagamento somente será autorizado após o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

8.12.1. O valor será pago parceladamente, ao longo da vigência da ata de registro de preços, na justa medida das Autorizações de Fornecimentos realizadas pelo HU-UFSC/Ebserh.

8.13. **Índice de Medição de Resultados - IMR**

8.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	As entregas ficam condicionadas às solicitações de materiais (Autorizações de Fornecimento) efetuadas pelo HU-UFSC/Ebserh O fornecimento do material será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) DIAS CORRIDOS a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento
Instrumento de medição	Autorização de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Autorização de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Autorização de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Autorização de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022= 21 dias percorridos)
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor contratado b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 20 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 20 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Autorização de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas eventuais atrasos pode fugir da governabilidade dos fornecedores

9. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

9.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. **Critério de julgamento:**

10.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário e / ou Global, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

10.2. **Modo de disputa:**

10.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

10.3. **Intervalo entre lances:**

10.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

10.4. **Condições de participação:**

10.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

c) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03, de 2018;

d) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

10.5. **Condições de habilitação:**

10.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

10.5.1.1. **Habilitação jurídica:**

10.5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.5.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.5.1.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.5.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.5.1.3.1. De acordo com o previsto no Edital.

11. **INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO**

11.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

12. **DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

12.1. **Obrigações da contratante:**

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.1.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

12.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

12.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

12.1.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. **Obrigações da contratada:**

12.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca,

fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e/ou validade.

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

12.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.6. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

12.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

12.2.8. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

13.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

13.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.2.1.1. **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.2.1.2. **Multa**:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.2.1.3. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.2.2. As sanções previstas nos subitens 13.2.1.1 e 13.2.1.3 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

13.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

13.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

13.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. GARANTIA DO PRODUTO

14.1. Garantia da qualidade do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA;

16.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

16.2. Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...) II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

16.3. De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

16.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação

de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

16.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

16.6. Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

[...]

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade. (...)

[...]

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

16.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

17. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTE

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser reajustado para manter o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, obedecendo o disposto no art. 25, inciso III do Decreto nº 11.462/2023 e os artigos 171 ao 177 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 juntamente com seus incisos e parágrafos e a Lei nº 13.303/2016.

17.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

17.3. Fica vedado acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme art. 23 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art.17º do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#).

19. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

19.1. Subcontratação:

19.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19.2. Consórcios:

19.2.1. Não será admitida a contratação de consórcios, considerando que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;

19.2.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, este Termo de Referência não apresenta nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21. MATRIZ DE RISCOS, SE FOR O CASO;

21.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

22. SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

22.1. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:

- a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- f) apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- g) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- h) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- i) comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
- j) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- k) encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de

23. PARTICIPAÇÃO ME/EPP

23.1. Em razão da Lei Complementar nº 147/2014 (que alterou a LC 123/2006), dos artigos 6º, 8º e 9º do Decreto nº 8.538/2015 e, ainda, da Orientação Normativa nº 47-AGU (divulgada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014), o presente processo licitatório NÃO PRIORIZARÁ a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que, considerando a situação prevista no Art. 10º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015, não há o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Há, ainda, a incerteza quanto ao êxito da licitação, que pode resultar deserta ou fracassada, comprometendo assim a continuidade da atividade da assistência hospitalar.

23.2. De acordo com Art. 10º, incisos II, do Decreto nº 8.538/2015, não se aplicará a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visto que poderá resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

24. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

24.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

24.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

24.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.2. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos supracitados.

24.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

24.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - Plenário).

24.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

24.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

25. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

25.1. Segue para apreciação.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Mariana Carneiro de Oliveira

Chefe de Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Coordenadora da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Mariana Sias

Assistente em Administração

(assinado eletronicamente)

Flávia do Nascimento Madruga

Assistente Administrativo

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

- 25.2. De acordo.
- 25.3. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
- 25.4. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 25.5. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

MONIQUE MENDES MARINHO

Gerente de Atenção à Saúde

Portaria-SEI nº 146, de 25/04/2023



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Carneiro de Oliveira, Chefe de Unidade**, em 17/12/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Sias D Avila, Assistente em Administração**, em 17/12/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Do Nascimento Madruga, Assistente Administrativo**, em 17/12/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Mendes Marinho, Gerente**, em 18/12/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45296354** e o código CRC **96F07F93**.

Referência: Processo nº 23820.018690/2024-81 SEI nº 45296354



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23820.018690/2024-81

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0, que NÃO se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 69 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

XI - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

XII - integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 202x.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Mendes, Assistente Administrativo**, em 03/02/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46425549** e o código CRC **4C805D1C**.

Referência: Processo nº 23820.018690/2024-81

SEI nº 46425549



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Processo nº 23820.018690/2024-81

ANEXO III

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **xxx/202x**

Pregão Eletrônico nº **xx/202x - Processo nº 2380.xxxxxx/20xx-xx**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - UNIDADE, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sr. **Spyros Cardoso Dimatos**, brasileiro, divorciado, médico, portadora do RG nº 3****1 - SSP/SC e do CPF nº ***.210.419-**, nomeado pela Portaria-SEI nº 86, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Nélio Francisco Schmitt**, brasileiro, casado, assistente em administração, portador do RG nº 36***93 SSP/PR e do CPF nº ***.721.409-**, nomeado pela Portaria-SEI nº 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1423, de 27 de outubro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0); considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xx/20xx, decorrente de licitação publicada no D.O.U. de xx de xx de 20xx**, processo administrativo nº **23820.xxxxxx/20xx-xx**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **xxxxxx**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **xxx/202x**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Empresa: **xxxxx.**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxxxxx**, sediada na(o) **xxxxxxxxx**, Estado de(a/o) **(UF)**, CEP.: **xxxxxxx** telefone: **(xx) xxxx-xxxx**, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **xxxxxxxxx**; brasileiro; casado; CPF.: *****.xxx.xxx-***; RG.: **xx*****-x** SSP/XX, e pelo(a) Sr(a) **xxxxxxxxxxx**; brasileiro; casado; CPF.: *****xxx.xxx-***; RG.: **xxx*****xx** SSP/XX.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR **POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 11.462/2023.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos
CONJUR - Ata de Registro de Preços - Dec 11.462 46425725 SEI 23820.018690/2024-81 / pg. 1

ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **xx (xx) meses**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462 de 2023.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18 do Decreto nº 11.462 de 2013.

8.5. **Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : ucont.hu-ufsc@ebserh.gov.br**

8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

assinado eletronicamente)
FORNECEDOR
NOME
Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)
FORNECEDOR

NOME
Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)
NÉLIO FRANCISCO SCHMITT
Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH
Membro do Colegiado Executivo
Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022

(assinado eletronicamente)
SPYROS CARDOSO DIMATOS
Superintendente do HU-UFSC/ EBSERH
Portaria-SEI/EBSERH n.º 86, de 27/03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Mendes, Assistente Administrativo**, em 03/02/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46425725** e o código CRC **BF75F55A**.

Referência: Processo nº 23820.018690/2024-81 SEI nº 46425725



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23820.018690/2024-81

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

ANEXO IV - MODELO ETIQUETA PARA ENVIO DE AMOSTRAS

1. Segue abaixo modelo de etiqueta para envio de amostras.
2. A etiqueta deve ser preenchida corretamente para melhor localização das amostras no HU-UFSC/EBSEH.
3. Encaminhar o **CÓDIGO DE RASTREAMENTO** referente à postagem relacionada ao envio de amostras **para o e-mail: licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br**, conforme estipulado no Termo de Referência.

DESTINATÁRIO:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA CATARINA - HU-UFSC/EBSEH
À Unidade de Compras de Licitações
Fone: (48) 3721-9102

ENDEREÇO:

Rua Professora Maria Flora Pausewang, S/N - Trindade - Florianópolis/SC
CEP: 88036-800

NOME DA EMPRESA: _____

Nº DO PREGÃO: ____/20____

ITENS: _____



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Mendes, Assistente Administrativo**, em 03/02/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46425803** e o código CRC **CDB02ABE**.

Referência: Processo nº 23820.018690/2024-81 SEI nº 46425803



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Processo nº 23820.018690/2024-81

* MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº ____/____, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES -
EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR
POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) E A EMPRESA
.....
.....

COMODATÁRIA: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), sediado na rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, CNPJ.: nº 15.126.437/0034-01, UG.: nº 155.913, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **Spyros Cardoso Dimatos**, matrícula SIAPE nº 151****, nomeado pela Portaria-SEI nº 86, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Nélio Francisco Schmitt**, matrícula SIAPE nº 115****, nomeado pela Portaria-SEI nº 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1423, de 27 de outubro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por(nome), CPF nº, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo nº **23820.018690/2024-81**, de acordo com o **Pregão Eletrônico SRP nº.....**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, dos artigos 579 a 585 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o(s) **item(ns) nº 26** do Termo de Referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

1.1.1. CABOS COM IDENTIFICAÇÃO ÚNICA, ajustáveis aos seguintes monitores, COM SUAS RESPECTIVAS PLACAS E SUPORTES:

- 1.1.1.1. DIXTAL: **14 CABOS**;
- 1.1.1.2. Mindray Benevien T8 e N15: **15 CABOS**;
- 1.1.1.3. GE - modelo B650: **04 CABOS**;
- 1.1.1.4. Polígrafo TEB - modelo SP12: **02 CABOS**;
- 1.1.1.5. Nihon Kodan Life Scope: **52 CABOS**;
- 1.1.1.6. Drager Vista-120: **06 UNIDADES**.

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. a proposta do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DOS BENS

2.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is), apresentada(s) pela comodante e emitida(s), conforme quadro abaixo, é de:

ordem	N.º Nota Fiscal de Comodato (NFC)	Data de Emissão da NFC	Valor (R\$)
1			
...			
...			
TOTAL (R\$)			

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de **12 (doze) meses**, com **início na data de** e **encerramento em**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

4.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas definidas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO

6.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

6.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

6.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

6.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;

6.2.3. Por determinação judicial.

6.3. A extinção do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, se houver, não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

6.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

6.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. indenizações e multas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pela definições reproduzidas no Termo de Referência.

7.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

8.1. A COMODATÁRIA deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

9. **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Florianópolis/SC, __ de _____ de ____.

(assinado eletronicamente)
COMODATÁRIA
SPYROS CARDOSO DIMATOS
Superintendente - HU/UFSC-EBSERH
Portaria-SEI n.º 86, de 27/03/2023

(assinado eletronicamente)
COMODATÁRIA
NÉLIO FRANCISCO SCHMITT
Gerente Administrativo - HU/UFSC-
EBSERH
Membro do Colegiado Executivo
Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022

(assinado eletronicamente)
COMODANTE
NOME E SOBRENOME
Representante Legal da
Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Adair da Silveira, Assistente Administrativo**, em 28/01/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46367710** e o código CRC **B960F5EF**.

Referência: Processo nº 23820.018690/2024-81 SEI nº 46367710